

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO INOVAÇÃO EM AUTOMAÇÃO COMERCIAL E BIOMETRIA OKI-BRASIL/Cin UFPE

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fadef-UFPE) torna público o Processo Seletivo para **cadastro de reserva em estágio na área de desenvolvimento de software em automação comercial**, para atuação no Projeto Inovação em Automação Comercial e Biometria do acordo de parceria entre a OKI Brasil e UFPE. O presente Edital encontra-se de acordo com a Lei nº 11.788, de 5/09/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para contratação de estagiários para atuarem no suporte a as atividades da secretaria do curso de Pós-graduação será regido por este edital e executado pela Fadef-UFPE, em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco nos termos do convênio firmado entre as partes.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **06 (seis) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a critério exclusivo da FADEF-UFPE.

1.3 O contrato de estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sendo que o período total de estágio não pode ultrapassar 02 (dois) anos.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Área e Perfil de Formação:

a) **Estagiário na área de desenvolvimento** de uma linha de produtos de automação comercial.

2.1.1 Formação/Requisitos básicos: Estudante regularmente matriculado em curso **superior** na área de **Engenharia da computação e ciência da computação a partir do 4º período ou áreas afins**, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, que contemple o estágio no campo de atuação relacionada à vaga que está sendo oferecida, nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008.

2.1.2 Requisitos Complementares:

- Conhecimentos em desenvolvimento Java Web
- Conhecimentos de desenvolvimento de sistemas web (JSF + Primefaces, HTML, Javascript);
- Conhecimentos em testes, sistemas de controle de versão (Git e SVN), e técnicas e ferramentas de engenharia de software, incluindo métodos ágeis de desenvolvimento;
- Conhecimento em boas práticas de orientação a objetos;
- Conhecimento em levantamentos de requisitos;
- Conhecimento do domínio do varejo;
- Facilidade para leitura de documentos em inglês

2.1.3 Competências comportamentais: Boa comunicação, capacidade de aprendizado, resolução de problemas, proatividade, autogerenciamento, bom relacionamento interpessoal e colaboração com equipes de desenvolvimento.

2.2 A distribuição das vagas será conforme a disponibilidade relacionada ao vínculo institucional, de acordo com as regras estabelecidas pela Resolução 03/2011 Conselho Universitário - UFPE, assim como a convocação dos classificados do cadastro de reserva.



2.3 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2.4 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. Preencher os requisitos de formação exigidos no item 2.1;
- II. Possuir compatibilidade de horário com a carga horária prevista no turno em que se inscreveu;
- III. Estar cursando o período letivo permitido para realização do estágio, de acordo com as normas específicas de cada curso de graduação. O candidato deverá consultar a coordenação do curso sobre a regulamentação de estágio.

2.5 Descrição Sumária das Atividades:

- Contribuição nas atividades de desenvolvimento Java Web;
- Contribuição nas avaliações dos padrões de qualidade das rotinas e processos, impacto das alterações, garantia da integridade dos sistemas, e na utilização das boas práticas de orientação a objetos, UML e padrões de projetos, para acompanhar e buscar melhoria para os sistemas em desenvolvimento;
- Apoio nas atividades de análises e projetos de sistemas, levantamentos de requisitos e regras de negócio, mapeamento de processos e modelagem de dados;
- Manter-se atualizado com novas ferramentas de desenvolvimento de software;
- Colaboração no deployment de novas versões de software.

2.6 A carga horária, auxílio transporte e a bolsa mensal, em atendimento a Lei nº 11.788, de 5/09/2008, estão estabelecidos de conforme apresentados no Quadro I.

QUADRO I – Bolsa mensal e carga horária semanal

CARGO	HORÁRIOS	JORNADA SEMANAL	BOLSA MENSAL	AUX. TRANSPORTE MENSAL	NÚMERO DE VAGAS
Estagiário em desenvolvimento de software	07h às 13h Ou 08:00-12:00 ou 13:00 às 17:00 ou a combinar	30 horas	R\$ 1.416,05	162,00	*CR

(*) CR - Cadastro Reserva

2.7 Os candidatos que pretendem atuar como estagiário também devem possuir:

- a) Disponibilidade de horário, para estagiar, conforme especificado no Quadro I;
- b) Adequação aos requisitos normativos do Projeto OKI Brasil visando o cumprimento dos procedimentos internos e das diretrizes que é objeto da acreditação da referida instituição;
- c) Disciplina, responsabilidade, aptidão técnica e bom relacionamento interpessoal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico <https://bit.ly/2LSeBP5> e envio de currículo e histórico escolar para o e-mail rhokibrasil@okibrasil.cin.ufpe.br

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no ato de inscrição e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados;

3.4 Eventual desatendimento às regras para formalização da inscrição poderá ser verificado a qualquer tempo, inexistindo a figura da aceitação tácita, sendo neste caso considerados inexistentes todos os atos subsequentes praticados, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

3.5 A confirmação da documentação ocorrerá no ato da quarta etapa, conforme cronograma quando o candidato deverá apresentar os originais de cada documento, ficando ciente que a não comprovação das informações lançadas no site na inscrição, cancela automaticamente.

3.6 Para comprovação documental, os candidatos deverão anexar no ato da inscrição as cópias de todos os documentos, conforme abaixo listadas, e trazer os originais na quarta etapa para efeito de autenticidade.

- Cópia e Original legível de RG
- Cópia e Original legível CPF
- Cópia e Original legível do comprovante de residência (em seu nome ou dos pais);
- Cópia e Original legível e atualizada do comprovante de matrícula;
- Cópia e Original legível e atualizada do histórico escolar;
- Declaração da instituição de ensino de aptidão para estagiar;
- Declarações e/ou Certificados dos Cursos

3.7 O procedimento de inscrição é ato pessoal e intransferível. Excepcionalmente, o procedimento poderá ser realizado por procurador, munido do instrumento público, original, com poderes específicos para realização do ato. Nestes casos, a procuração original deverá integrar o processo e ser anexado aos documentos descritos no Item 3.3 desde Edital, sob pena de indeferimento da inscrição;

3.8 As declarações firmadas e documentos apresentados por procurador corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados;

3.9 O candidato apenas poderá efetivar 01 (uma) inscrição, sob pena de indeferimento da totalidade das inscrições realizadas. Após o ato de inscrição, não será aceita a complementação da documentação;

3.10 O procurador poderá representar apenas 01 (um) candidato no certame, sob pena de indeferimento da totalidade das inscrições realizadas;

3.11 As figuras do candidato e procurador, reunidos na mesma pessoa física, não poderão atuar no processo, sob pena de indeferimento da totalidade das inscrições realizadas;

3.12 A qualquer tempo, será possível anular a inscrição do candidato, sendo verificadas falsidades e/ou irregularidades nos documentos.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção ocorrerá em quatro etapas, sendo as etapas 02 e 03 de caráter eliminatório e classificatório. Já a etapa 04 tem o caráter eliminatório, conforme apresentado no Quadro II.

4.2 Os candidatos serão convocados para cada uma das etapas através do site www.fade.org.br, nas datas previstas no cronograma deste edital.

QUADRO II – Etapa do processo seletivo

ETAPA	Fase	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	1	Inscrição	INSCRITO	
02	1	Análise documental	40	100
03	1	Prova de conhecimento específico (Eliminatório e classificatório)	06	10
04	1	Avaliação Psicológica	APTO/INAPTO	
	2	Entrevista	70	100

5. Etapas

5.1 Primeira Etapa: Inscrição

5.1.1 As inscrições deverão ser realizadas através do site www.fade.org.br.

5.2 Segunda Etapa: Análise Documental e curricular

5.2.1 Serão analisados e pontuados conforme os critérios estabelecidos no Quadro III.

QUADRO III – Análise documental

TÍTULOS	Máximo de Itens	Valor unitário dos pontos atribuídos	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Exercício da atividade de estágio, bolsa de pesquisa e inovação ou experiência profissional na área de atuação.	3	5	15
Cursos Extracurriculares ligados à área de atuação conforme item 2.1	3	5	15
Monitoria	3	5	15
Experiência com linguagem de programação Java Web	2	5	10
Experiência desenvolvimento de sistemas web (JSF + Primefaces, HTML, Javascript)	3	5	15
Experiência em controle de versão (Git e SVN)	1	5	5
Familiaridade com estimativas em projeto	1	5	5
Familiaridade com refatoração	1	5	5
Familiaridade com Padrões de Projeto	1	5	5
Familiaridade com Testes de Software	2	5	10
Total máximo de pontos na análise curricular			100

*Não será aceito a fração do tempo

5.2.2 A análise de currículos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários da função (formação acadêmica), a atuação na área e a participação em atividades relativas à área de atuação. Esta etapa será conduzida por equipe designada pela coordenação do Projeto. É importante o candidato ter cursado as disciplinas Introdução a programação, Engenharia de software e sistemas, Algoritmos e estrutura de dados, Banco de dados, Paradigmas de linguagens de programação.

5.2.3 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato após a análise curricular.

5.2.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem uma pontuação igual ou superior a 5 pontos, na segunda etapa sendo convocados para a realização da 3ª etapa de acordo com a ordem decrescente de classificação.

5.2.5 O candidato que não atenda ao pré-requisito de escolaridade mínima exigida no item 2.1 será desclassificado.

5.2.6 O candidato que não conseguir a pontuação mínima de 5 pontos na Etapa 2 será desclassificado.

5.3 Terceira Etapa: Prova Objetiva.

5.3.1 Os candidatos serão convocados para esta etapa no momento da divulgação do resultado da segunda etapa no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste edital.

5.3.2 Esta etapa constará de uma prova objetiva, de caráter eliminatório/classificatório, com sete questões, sendo apenas uma questão de múltipla escolha.

5.3.3 Os candidatos classificados para realizar a prova objetiva deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com 30 minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de documento original de identificação legal (Ex.: RG, CTPS e CNH).

5.3.4 A prova objetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitido o uso de qualquer equipamento eletrônico, utensílios de chapelaria (bonés, gorros, etc.) e a interferência e/ou a participação de outras pessoas, sob pena imediata de desclassificação. O candidato que for surpreendido colando, filando ou realizando qualquer tipo de fraude será sumariamente eliminado.

5.3.5 Os conhecimentos específicos, que serão objeto dos temas para a prova, estão apresentados abaixo:

- a) Programação Java Web
- b) Sistema de controle de versão
- c) Engenharia de Requisitos
- d) Gerência e estimativas em projetos de desenvolvimento de software
- e) Refatoração
- f) Princípios e Padrões de projeto
- g) Testes de Software

5.3.6 A pontuação mínima para aprovação na prova será de 06 pontos, sendo a nota máxima atribuída de 10 pontos, conforme apresentado no Quadro II.

5.3.7 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato após a análise curricular.



5.3.8 O resultado da quarta etapa será divulgado no site da Fade: www.fade.org.br.

5.3.9 Bibliografia e sites de referência

- a) GAMMA, Erich et al. Design Patterns: Elements of Reusable Object-Oriented Software. [S.l.]: Addison-Wesley Professional, 1994. 395 p.
- b) KERIEVSKY, Joshua. Refactoring to Patterns. [S.l.]: Addison-Wesley Professional, 2004. 400 p.
- c) OSHEROVE, Roy. Art of Unit Testing. 2. ed. [S.l.]: Manning Publications, 2013. 296 p.
- d) MARTIN, Robert C. Clean Code - A Handbook of Agile Software Crasftsman. [S.l.]: Pearson Education - Br, 2008. 431 p.
- e) DEITEL,Harvey M. and Paul J.. Java: how to program.Segunda edição, Prentice Hall, 1998.
- f) MEYER,Bertrand. Object-Oriented Software Construction.Segunda Edição.Prentice Hall, 1988
- g) Sun Microsystems. Java 2 Platform, Standard Edition, v1.4.2 API Specification.

5.4 Quarta Etapa: Fase 1: Avaliação psicológica

5.4.1 A avaliação psicológica é uma etapa complementar do processo seletivo e será realizado por equipe de profissionais da Fade-UFPE, com critério exclusivamente eliminatório, a partir da análise qualitativa e quantitativa dos testes de atenção e personalidade.

5.4.2 Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aprovados na 2ª etapa e na 3ª etapa;

5.4.3 Os candidatos serão convocados para esta etapa no momento da divulgação do resultado da 2ª etapa e na 3ª etapa no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste edital.

5.4.4 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica estarão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo;

5.4.5 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, bem como as características de personalidade prejudiciais ao cargo;

5.4.6 A avaliação psicológica será realizada por meio de profissional de psicologia regularmente inscrito (a) em Conselho Regional de Psicologia;

5.4.7 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto;

5.4.8 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir de estudo científico, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atividades;

5.4.9 Será considerado inapto o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e (ou) habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo;



5.4.10 Será considerado “apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo;

5.4.11 Será considerado “inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo;

5.4.12 A classificação “inapta” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atividades ao cargo;

5.4.13 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica será eliminado da seleção;

5.4.14 Será eliminado do processo seletivo o candidato “inapto” na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital específico;

5.4.15 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos “aptos”, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução CFP nº 1, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia;

5.4.16 Será assegurado ao candidato conhecer as razões que determinaram a sua classificação como “inapto”, bem como a possibilidade de interpor recurso, nos termos do Edital;

5.4.17 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras desta alteração;

5.4.18 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.fade.org.br, conforme cronograma deste edital.

5.5 **Quarta Etapa: Fase 2: Entrevista**

5.5.1 Esta etapa tem caráter eliminatório e/ou classificatório e visa avaliar o perfil dos candidatos e esclarecer sobre aspectos relacionados às suas experiências profissionais.

5.5.2 A convocação para a esta fase dar-se-á conforme ordem classificatória. Serão convocados para a entrevista os 03 primeiros candidatos classificados para o cargo. Caso o número de candidatos não alcance o estabelecido, serão chamados mais 03 candidatos para entrevista.

5.5.3 As entrevistas serão realizadas em ciclos. Os ciclos serão organizados conforme as orientações contidas na publicação do resultado da 4ª Etapa e de acordo com a ordem de classificação ao término da 3ª Etapa.

5.5.4 Os candidatos classificados e não convocados poderão, a qualquer momento, no período da validade deste edital, serem convocados pelo Projeto OKI Brasil para participar da 4ª etapa.

5.5.5 Nas entrevistas serão avaliados: Pontos da trajetória profissional citados no currículo enviados para a primeira etapa; Conhecimento do candidato sobre o cargo; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades no cargo pretendido.

5.5.6 A entrevista será pontuada de 0 a 100.

5.5.7 O candidato que não atingir 70 pontos na entrevista será desclassificado do processo seletivo.

5.5.8 As entrevistas serão realizadas mediante comissão composta pela Gerência de Projeto e representante técnico da área, podendo ocorrer em mais de uma sessão.

5.5.9 O local de entrevistas, assim como data e horários, será disponibilizado em endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital.

5.5.10 A divulgação do resultado desta Etapa obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

5.5.11 O resultado do processo seletivo, resultante da classificação desta etapa para os candidatos que não forem eliminados nas etapas anteriores, será divulgado no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.7 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Obtiver maior número de cadeiras/disciplinas cursadas;
- c) Obtiver maior média geral no histórico escolar;
- d) Obtiver menor número de reprovação;

6.8 O candidato poderá interpor recurso, de forma presencial, até 24 horas após a divulgação do resultado da 1ª e 2ª Etapa mediante documento escrito e protocolado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE-FADE, no endereço Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 – Cidade Universitária constantes do **ANEXO III**. Caberá à equipe de avaliadores, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.9 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos.

6.10 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

6.11 Não serão aceitos outros documentos quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma do processo seletivo simplificado está apresentado no Quadro V.

QUADRO V – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do edital	18/10/2019	
Período de Inscrição	18/10/2019	25/10/2019
Divulgação da 2ª Etapa (Análise Documental)	28/10/2019	
3ª Etapa: Aplicação da prova objetiva	31/10/2019	
Divulgação da 3ª Etapa (Prova objetiva)	01/11/2019	
Interposição de Recurso	04/11/2019	
Resultado da Interposição de Recurso	05/11/2019	
4ª Etapa: Avaliação Psicológica/Entrevista	05/11/2019	06/11/2019
Divulgação do resultado final do processo seletivo	08/11/2019	

8 DO REGIME DE ESTÁGIO

8.1 Após o processo seletivo os selecionados serão contratados pela Fade-UFPE nos Termos da Lei 11.788 de 25. A concessão do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o termo de compromisso de estágio ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, sem qualquer direito de indenização, mediante simples comunicação prévia.

8.2 A carga horária e a bolsa mensal devem seguir os valores discriminados no Quadro I. O horário de entrada e saída do estagiário será de acordo com o turno indicado para realização do estágio.

9. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

9.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

9.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

9.3 O candidato não poderá ter outro vínculo com projetos da Fade-UFPE.

9.4 No ato da convocação para entrega da documentação para elaboração do contrato o candidato deverá apresentar:

- a) 01 foto 3x4;
- b) CPF (cópia);
- c) Cédula de identidade/RG (cópia);
- d) Nome do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito da bolsa;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Cópia legível e atualizada do comprovante de matrícula assinado e carimbado pela instituição de ensino.

9.5 As vagas para estágio referente ao cadastro reserva serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados de acordo com a classificação em ordem decrescente de pontuação e as necessidades do Projeto Inovação em Automação Comercial e Biometria do acordo de parceria entre a OKI Brasil e UFPE

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela FADE-UFPE e pela Coordenação do Projeto Inovação em Automação Comercial e Biometria do acordo de parceria entre a OKI Brasil e UFPE

9.7 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

Recife, 18 de outubro de 2019.

Paulo Guedes
Coordenador Executivo
Fade – UFPE

Fund. Apoio ao Desenv. UFPE
Paulo Guedes
Coordenador Executivo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Cargo:

Estagiário na área de desenvolvimento de software

2. Indicação do turno:

Turno (07h às 13h ou 08:00-12:00 ou 13:00 às 17:00 ou a combinar)

3. Nome do candidato

Grid for name entry

4. Número do documento de identidade 5. Órgão expedidor 6. UF

Grid for ID number, issuing authority, and UF

7. Nascimento 8. Sexo 9. CPF

Grids for birth date, sex, and CPF

10. Endereço permanente (rua/avenida, nº)

Grid for permanent address

11. Bairro 12. Cidade

Grids for neighborhood and city

13. UF 14. CEP 15. Fone

Grids for UF, CEP, and phone number

16. E-mail

Grid for email

DECLARAÇÃO

Eu _____, Cpf: _____, declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CADASTRO RESERVA NO PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ATUAÇÃO no Projeto Inovação em Automação Comercial e Biometria do acordo de parceria entre a OKI Brasil x UFPE x Fade-UFPE, realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE – FADE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, ao qual concordo plenamente.

Recife, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Handwritten signature



ANEXO II – CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Nome do cargo: _____

2. Nome do candidato: _____

REQUERIMENTO:

À Comissão,

Na condição de candidato da Seleção Pública Simplificada realizada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE – FADE, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PARA ABERTURA DE PROCESSO

NOME DO CANDIDATO:

CARGO INSCRITO:

À Equipe da Fade-UFPE e Coordenação do **Projeto Inovação em Automação Comercial e Biometria do acordo de parceria entre a OKI Brasil x Fade-UFPE x UFPE**

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE:

- () Análise Documental
- () Prova Objetiva
- () Avaliação Psicológica

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA):

Recife, _____ de _____ de 2019.

_____ Assinatura do candidato

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping letters and a flourish.

